



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Ano: X  
Edição: 2.056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026

## RESUMO DESTA EDIÇÃO

- PORTARIA Nº. 011/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PORTARIA Nº. 012/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;
- PORTARIA Nº. 013/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA;
- PORTARIA Nº. 014/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO - DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA 33.467.422 UASHINGTON SANTOS PLINIO;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA FLORISVALDO FRANCISCO NERI-ME;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO FIBRA LTD;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025);
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026;
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 011, 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**A Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo à Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 106, da Lei Municipal nº. 004, de 13 de dezembro de 2004, aos servidores discriminados abaixo, do quadro efetivo do Município de Maiquinique, Bahia, conforme a seguir descrito.

- **ANDREA PEREIRA DE SOUZA LIMA** – Professora – Período de Referência: 2006/2011 – Período de Gozo: 13/01/2026 até 12/04/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JANEIRO 2026.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**LIDIO NEVES FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 012, 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS  
SERVIDORES QUE MENCIONA.”**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, à seguintes servidores:

**I – PERÍODO AQUISITIVO: 2023/2024**

- DAMARIS SILVA MILCENT – AGENTE ADMINISTRATIVO

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

**II – PERÍODO AQUISITIVO: 2024/2025**

- PRISCILA SANTOS BRITO – ORIENTADORA EDUCACIONAL

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- SIMONE DE JESUS GOMES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- IVANEIDE FERREIRA DE AMORIM – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de gozo: 15/01/2026 a 14/02/2026

- SILEONES JARDIM LACERDA DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- EDILSON FERNANDES PEREIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- ELZA ALVES DE CARVALHO RODRIGUES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- SILVANA GOMES DOS SANTOS – COORDENADORA PEDAGÓGICA

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- ANA PAULA CARVALHO PEREIRA – ORIENTADORA EDUCACIONAL

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- ANA GORETE GOMES DA SILVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Período de gozo: 01/01/2026 a 30/01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- REINALDO ROCHA COSTA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

- SIONEIDE MARIA DOS SANTOS – AUXILIAR DE PROFESSOR

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**LIDIO NEVES FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA.”**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, à seguintes servidores:

**I – PERÍODO AQUISITIVO: 2022/2023**

- LUCIENE LOPES LIMA MARINHO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de gozo: 02/01/2026 a 01/02/2026

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**LIDIO NEVES FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 014, 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**A Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo à Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 106, da Lei Municipal nº. 004, de 13 de dezembro de 2004, aos servidores discriminados abaixo, do quadro efetivo do Município de Maiquinique, Bahia, conforme a seguir descrito.

- **WAGNER MOREIRA DIAS** – Motorista – Período de Referência: 2016/2021 – Período de Gozo: 01/01/2026 até 31/03/2026.
- **ARIOMAR VIANA DE ARAÚJO** – Porteiro – Período de Referência: 2018/2023 – Período de Gozo: 01/01/2026 até 31/03/2026

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE JANEIRO 2026.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**LIDIO NEVES FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, **MERCADO CD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 49.696.689/0001-20, estabelecida na Avenida Hozana Lacerda, 31-A Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, na forma do artigo 125 da lei 14133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Segundo Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo referente a 25% da quantidade constante na proposta de preços do Contrato nº **131/2024**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e produtos de limpeza pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Registro de Preços nº 006/2024.

#### **CLÁSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 28.292,75 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

##### **090 – SECRETARIA DE SAÚDE**

10.122.11.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **090 – SECRETARIA DE SAÚDE**

10.302.11.2.054 – Atenção à Saúde da População para procedimentos em alta e média complexidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.368.06.02.026 – Gestão dos Recursos de Precatórios do FUNDEB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2018 – Gestão dos Serviços da Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.122.03.2.006 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 20 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**MERCADO CD LTDA**  
**CNPJ sob o nº 49.696.689/0001-20**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, **DAVI DE SOUZA FREIRE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.734/0001-45, localizada na: Rua Joaquim de Sousa Pereira, S/N, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, na forma do artigo 125 da lei 14133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo referente a 25% da quantidade constante na proposta de preços do Contrato nº **177/2024**, que tem por objeto a Aquisição, de forma parcelada, de gás liquefeito de petróleo (glp), acessórios e água mineral para atendimento das diversas secretarias e demais departamentos da prefeitura municipal de Maiquinique, Bahia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e conforme Registro de Preços nº 014/2024.

#### CLÁSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.122.09.2.030 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.244.09.2.037 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS SCFV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.11.2.054 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.11.2.050 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA (APS PSF)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.06.2.018 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.06.2.026 – GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 03 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**DAVI DE SOUZA FREIRE EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 08.865.734/0001-45**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ**, brasileira, portadora do CPF nº 012.726.135-42 e CNH nº 05204667310 DETRAN/BA, residente e domiciliada na Rua J, 81, Bairro Morumbi, na cidade de Itapetinga, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 007/2025, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria e assessoria, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Maiquinique, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 007/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **02/01/2026** até **31/12/2026**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente aditivo será de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ,**  
**CPF nº 012.726.135-42**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75, localizada na: Travessa Maria Vitória de Jesus, 100, Andar 1º, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 026/2025, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para transporte de alunos da zona rural e distritos, do Município de Maiquinique, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 070/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **02/01/2026** até **31/12/2026**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente aditivo será de R\$ 1.758.044,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta e quatro reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA,**  
**CNPJ nº 26.740.345/0001-75**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.481.523/0001-93, localizada na: Rua Benjamin Constant, 34, Bairro Centro, na cidade de Macarani, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 027/2025, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para transporte de alunos da zona rural e distritos, do Município de Maiquinique, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 027/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **02/01/2026** até **31/12/2026**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente aditivo será de R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS,**  
**CNPJ nº 32.481.523/0001-93**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 13.173.079/0001-02, localizada na Rua Sete de Abril, 15, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, BA, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 046/2025, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e de manutenções nas impressoras de propriedade do município, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 046/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **02/01/2026** até **31/12/2026**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente aditivo será de R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL FREIRE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,**  
**CNPJ nº 13.173.079/0001-02**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA 33.467.422 UASHINGTON SANTOS PLINIO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **33.467.422 UASHINGTON SANTOS PLINIO**, CNPJ nº 33.467.422/0001-20, localizada na Rua Dois de Julho, SN, Centro, na cidade de Maiquinique, BA, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 070/2025, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de formulário de receituários, impressão de formulário de subseqüente, impressão de formulário de procedimento, impressão de formulário de prontuário, impressão de cartão família, vacina para atender as necessidades da secretária de saúde do Município de Maiquinique.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 070/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **02/01/2026** até **31/12/2026**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente aditivo será de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil, e seiscentos reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**33.467.422 UASHINGTON SANTOS PLINIO,**  
**CNPJ nº 33.467.422/0001-20**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA FLORISVALDO FRANCISCO NERI-ME:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **FLORISVALDO FRANCISCO NERI-ME**, Minimercado Karokelly LTDA, inscrita no cnpj sob o nº. 63.274.690/0001-97, estabelecida na praça Aleixo Pereira Passos, S/N – Centro - Maiquinique-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 074/2025, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de cestas básicas, destinadas a doação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas condições estabelecidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 074/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **02/01/2026** até **31/12/2026**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global do presente aditivo será de R\$ 59.424,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**FLORISVALDO FRANCISCO NERI-ME,**  
**CNPJ nº 63.274.690/0001-97**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO FIBRA LTD:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO FIBRA LTD**, inscrita no CNPJ: 19.827.439/0002-00, situada na ROD ROD. MAIQUINIQUE X ITARANTIM KM 01 Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 099/2025, que tem por contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10 e diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, maquinários, e demais veículos a serviço de todas as secretarias do município de Maiquinique, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O referido contrato que tinha vigência de 03 meses, até a data de 31 de dezembro de 2025, deverá ter seu prazo alterado, **passando a vigor do dia 31 de dezembro de 2025 até a data de 15 de março de 2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ 820.116,69 (oitocentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), até a data de 15 de março de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO FIBRA LTD,**  
**CNPJ nº 19.827.439/0002-00**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, **PAVICON ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 14.355.417/0001.81, situada na Rua Senhor Jose Silotti, 309A – Vila Caraipe – Texeira de Freitas - BA - CEP 45.990-484, adjudicatária vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021**, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**Considerando** a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do objeto: O objeto do presente termo aditivo é a **necessidade de aumento de quantitativos de 25% dos serviços de administração de obras e terraplanagem, bem como prorrogação de prazo**, para execução de obra de terraplanagem para construção de casas habitacionais, constante na proposta comercial e planilha de valores sintéticos do presente aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato que possui vigência até a data de 31 de dezembro de 2025, deverá ter seu prazo alterado, prorrogado para 02 de fevereiro de 2026, com as justificativas devidamente expostas nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão do acréscimo da quantidade de quantitativo dos itens, acima especificado, o valor a ser total pago, acrescido de 25%, correspondendo o montante no valor global de R\$ 87.372,64 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme preços consubstanciados na proposta comercial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**080 - SECRETARIA DE OBRAS**

**15.451.10.1.021 – OBRAS DE INFRA – ESTRUTURA**

**3.3.90.39 -00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

#### CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

MAIQUINIQUE/BA, 31 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAIQUINIQUE-BA**  
  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PAVICON ENGENHARIA,  
CNPJ: 14.355.417/0001.81**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.848.017/0001-04, estabelecida na AVEN/RUA Av. Izael Freitas Correia – Nº 247 – Caminho do Mar – Teixeira de Freitas – BA – CEP: 45988-567, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 0116/2025, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de maquinas e veículos pesados com operador/motorista para atender as demandas das Diversas Secretarias do município de Maiquinique..

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato nº 116/2025, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor de **02/01/2026** até **28/02/2026**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Valor do presente aditivo será de R\$ 229.000,00, referente ao montante do saldo remanescente do contrato original com previsibilidade de exaurimento de 60(sessenta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA,**  
**CNPJ nº 17.848.017/0001-04**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, **GLOBO EDUCACIONAL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 62.985.083/0001-72 ROD BR 290 E, Nº 0, ZONA RURAL, ALCOBACA – BA, CEP 45.910-000**, adjudicatária vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021**, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**Considerando** a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do objeto: O objeto do presente termo aditivo é a **necessidade de aumento de quantitativos de conjuntos de mesas e cadeiras escolares, conforme padrão FNDE, em conformidade com ABNT NBR 14006:2008 e Portaria INMETRO nº 401/2020, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de MAIQUINIQUE, BAHIA**, constante na proposta comercial,

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Do valor: Em razão do acréscimo da quantidade de quantitativo dos itens, acima especificado, o valor a ser total pago, acrescido de 25%, correspondendo o montante no valor global de R\$ 67.250,00(sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), conforme preços consubstanciados na proposta comercial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIQUINIQUE**

**Ação: 2.018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 1542 - Complementação da União - VAAT**

**Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIQUINIQUE**

**2.019 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES**

**Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 1542 - Complementação da União - VAAT**

**Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIQUINIQUE**

**2.020 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA**

**Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Fonte de Recursos: 1542 - Complementação da União – VAAT

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

MAIQUINIQUE/BA, 29 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAIQUINIQUE-BA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**GLOBO EDUCACIONAL  
COMÉRCIO LTDA, CNPJ:  
62.985.083/0001-72**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.827.202/0001-03, situada na Rua Chile, 02, Edifício Fleming, Sala 802, Bairro Centro, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, através de consultoria advocatícia operacional nos pagamentos das obrigações previdenciárias correntes mensais, para o ano letivo de 2026, do Município de Maiquinique, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O referido contrato que tinha vigência de 12 meses, deverá ter seu prazo alterado, **passando a vigor a partir da data de 19 de janeiro de 2026 até a data de 19 de janeiro de 2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a prorrogação, devolve-se o saldo original do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses da nova vigência,

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 19 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS,**  
**CNPJ nº 26.827.202/0001-03**  
**CONTRATADA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

O Município de Maiquinique/BA comunica a abertura do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. Início do acolhimento das propostas a partir do dia 22/01/2026 às 08:00 – Abertura das Propostas 02/02/2026 às 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços 02/02/2026 às 08:15. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações do Bolsa Nacional de Compras. <https://bnc.org.br/> bem como por consulta ao diário oficial do município (<https://www.maiquinique.ba.gov.br/site/>), E MAIL [pmmmaiquiniquelicita@gmail.com](mailto:pmmmaiquiniquelicita@gmail.com). Informações adicionais poderão ser obtidas, pessoalmente, ou pelo telefone 73.3275.2179, ou e-mail [pmmmaiquiniquelicita@gmail.com](mailto:pmmmaiquiniquelicita@gmail.com)

Maiquinique- BA, 16 de janeiro de 2025.

**Rodrigo Ferraz Botelho**  
**PREGOEIRO**  
**DECRETO Nº. 010, 16 DE JANEIRO DE 2026.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede à Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, MAIQUINIQUE-BA, torna público, através de seu pregoeiro, Sr. Rodrigo Ferraz Botelho, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014; Decreto Federal 10.024/2019, (toda a legislação com as alterações posteriores), DECRETO MUNICIPAL nº 0159-A/2022, de 12/07/2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, DECRETO Nº 074/2025, além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital.

*Data da Disputa: 02/02/2026 Horário da Disputa: 08:15.*

Local: Portal de Licitações <https://bnc.org.br/>

Modo de disputa: Aberto ( ) Aberto e Fechado (x)

Tipo de Licitação: Por lote (X ) Por item ( ) Global ( )

Recebimento das propostas: Até as 08:00 do dia 02/02/2026.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações no Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

- 1- PODERÃO SER OBTIDAS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, COM SEDE À RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 01, CENTRO, MAIQUINIQUE-BA, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN HORAS, PELO TELEFONE (77) 3275-2179, BEM COMO POR CONSULTA AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA (<https://www.maiquinique.ba.gov.br/site/>), E MAIL [pmmaiquiniquelicita@gmail.com](mailto:pmmaiquiniquelicita@gmail.com)

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.2 Compõem o presente edital os seguintes anexos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo referencial de declarações

Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços e Contrato

### 2 OBJETO:

**Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

- **LOTE 1:** Equipamentos de Cozinha e Bebedouros (25 itens)
- **LOTE 2:** Equipamentos de Climatização (6 itens)

#### Valores Estimados

Lote	Valor	Percentual
Lote 1	599.100,00	27,09%
Lote 2	1.611.435,00	72,91%
Total	2.210.535,00	100,00%

#### 1.1 LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA E BEBEDOUROS (25 ITENS)

1. Balança de Cozinha 30kg - 30 unidades
2. Balança Eletrônica Digital 32kg - 30 unidades
3. Balança Plataforma 150kg - 30 unidades
4. Batedeira Planetária 750w - 30 unidades -
5. Bebedouro Garrafão 20l - 20 unidades - com Instalação -
6. Bebedouro de Pressão Inox - 20 unidades - com Instalação -
7. Bebedouro Elevatório Inox - 20 unidades - com Instalação -
8. Bebedouro Industrial 50l - 20 unidades - com Instalação -
9. Bebedouro Industrial 200l - 20 unidades - com Instalação -
10. Bebedouro Tipo Purificador - 20 unidades - com Instalação -
11. Fogão 5 Bocas com Forno - 15 unidades - com Instalação -
12. Fogão Industrial 4 Bocas - 15 unidades - com Instalação -
13. Fogão Industrial 6 Bocas - 15 unidades - com Instalação -
14. Fogão Industrial 8 Bocas Alta Pressão - 10 unidade com Instalação -
15. Forno Elétrico 43l - 20 unidades -
16. Forno Industrial com Cavalete - 20 unidades - com Instalação -
17. Fritadeira Elétrica Air Fryer 4l - 15 unidades
18. Lavadora 11kg - 10 unidades - com Instalação -
19. Lavadora de Alta Pressão 1800lb - 20 unidades -
20. Liquidificador 1200w 2l - 11 unidades -
21. Liquidificador Industrial 15l - 10 unidades -
22. Liquidificador Industrial 3,5l - 10 unidades -

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



23. Microondas 42l - 10 unidades
24. Multiprocessador de Alimentos - 10 unidades -
25. Sanduicheira Elétrica 750w - 20 unidades -

### 1.2 LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (6 TIPOS)

1. AR CONDICIONADO 9.000 BTU - 40 unidades com Instalação -
2. AR CONDICIONADO 12.000 BTU - 40 unidades com Instalação -
3. AR CONDICIONADO 18.000 BTU - 40 unidades com Instalação -
4. AR CONDICIONADO 22.000 BTU - 40 unidades com Instalação -
5. AR CONDICIONADO 24.000 BTU - 40 unidades com Instalação -
6. AR CONDICIONADO 36.000 BTU - 40 unidades com Instalação -

#### Especificações Técnicas AC

- **Modelo:** Split Inverter
- **Refrigeração:** Frio
- **Voltagem:** 220V
- **Gás Refrigerante:** Ecológico (R-410<sup>a</sup> ou R-32)
- **Selo PROCEL:** Classificação A (máxima eficiência)
- **Filtros:** Antialérgicos/ionizadores
- **Controle:** Remoto digital com display
- **Funções:** Resfriamento, desumidificação, ventilação
- **INSTALAÇÃO INCLUSA:** Tubo cobre 3 metros, fiação, suporte EM ALUMINIO

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

### Todos os equipamentos devem atender:

- ✓ Conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis
- ✓ Certificação INMETRO (obrigatória)
- ✓ Garantia mínima de 12 meses
- ✓ Eficiência energética PROCEL A
- ✓ Manuais de operação em português
- ✓ Equipamentos NOVOS
  - ✓ Embalagem original de fábrica
  - ✓ Testes funcionais inclusos
  - ✓ Assistência técnica local disponível
  - ✓ Instalação inclusa (equipamentos de climatização)

### Documentação acompanhante obrigatória:

- ✓ Nota Fiscal Eletrônica discriminada por item
- ✓ Certificações técnicas conforme especificado
- ✓ Documentação de garantia (12 meses)
- ✓ Manual técnico e de operação em português
- ✓ Comprovação de seguros (se aplicável)
- ✓ Certificado INMETRO de conformidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1 Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras, por meio do site: <https://bnc.org.br/>.

4.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 Empresas, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2 É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

4.3.3 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE - BA, nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/21;

4.3.4 Empresas com falências decretadas;

4.3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.3.6 Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (<https://www.tce.ba.gov.br/>);

4.3.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.cgu.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.3.6.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

4.3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### 5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: 5.1.1 conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3 dirigir a etapa de lances;

5.1.4 verificar e julgar as condições de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.1.5 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6 indicar o vencedor do certame;

5.1.7 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.9 encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

### 6 CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a unidade Bolsa Nacional de Compras.

6.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no sistema eletrônico Licitações no Bolsa Nacional de Compras, por meio do site: (<https://bnc.org.br/>), acesso "licitantes (fornecedores)".

6.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico (<https://bnc.org.br/>).

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico de Licitações do Bolsa Nacional de Compras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Bolsa Nacional de Compras, por ato devidamente justificado.

6.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento do Bolsa Nacional de Compras Licitações, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Bolsa Nacional de Compras". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link Bolsa Nacional de Compras.

### 7 PARTICIPAÇÃO:

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico Licitações por meio do site: (<https://bnc.org.br/>), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema de Licitações do Bolsa Nacional de Compras até a data e horários definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal (<https://bnc.org.br/>), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema de licitações do Bolsa Nacional de Compras poderá ser esclarecida através dos canais informados no site Licitações, por meio do site: (<https://bnc.org.br/>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 Se for o caso, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO E FECHADO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

8.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16 A proposta final e documentos adicionais do licitante declarado vencedor, deverá ser anexada no sistema na aba: documentos complementares no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro após o encerramento da sessão pública virtual.

8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### 9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I. – **em desconto Linear em todos os itens do lote, sob pena de desclassificar por jogo de planilhas em processos licitatórios.**

9.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 9.4 Garantia da Propostas

9.4.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

9.4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

9.4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Bolsa Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.4.2.2. Seguro-garantia;

9.4.2.3. Fiança bancária emitida por Bolsa ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Bolsa Central do Brasil.

9.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.4.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 10 A PROPOSTA ESCRITA:

10.1 Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, deste Edital;

10.2.4 Preço unitário/total do item/grupo, marca/modelo do veículo e a descrição do serviço que atenda a especificação deste Edital, o qual deverão, obrigatoriamente, ser informados, sob pena de desclassificação.

10.2.5 Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.2.6 Na proposta deverá conter marca e modelo sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado pelo Município de MAIQUINIQUE - BA.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;

10.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5.6 Correm por conta da licitante todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua proposta, inclusive quanto a despesas com transporte de amostras, testes, vistorias técnicas, visitas a local de obra, etc.

10.5.7 Quando solicitada amostras do licitante declarado vencedor, qual seja, arrematante do menor preço, deverá ser enviado no prazo máximo de 5 dias úteis para fins de aceitabilidade da proposta apresentada, conforme as exigências, constantes no estudo técnico preliminar e TR.

### 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.10 prazo indicado no item 8.13 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 8.13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8 Correm por conta da licitante todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua proposta, inclusive quanto a despesas com transporte de amostras, testes, vistorias técnicas, visitas a local de obra, etc.

11.9 Quando solicitada amostras do licitante declarado vencedor, qual seja, arrematante do menor preço, deverá ser enviado no prazo máximo de 5 dias úteis para fins de aceitabilidade da proposta apresentada, conforme as exigências, constantes no estudo técnico preliminar e TR.

11.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 12. DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**12.1 Para Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.2 Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3 Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.1.4 Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.7 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21. (Anexo VI)

12.1.8 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável.

### 12.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 12.3 Para Qualificação Técnica:

12.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da comprovação de fornecimento/serviço do objeto (Nota Fiscal e/ou Contrato de prestação de serviço), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

12.3.2 Alvará de funcionamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.3.3 Atestado de visita técnica presencial obrigatória – assinada pelo Engenheiro designado pela prefeitura e pelo engenheiro de instalação devidamente identificado. (agendamento 21-01-2026 a 29-01-2026)

### 12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.6 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e sua regularização.

12.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.4.9 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7 As empresas participantes devem anexar no Sistema de Pregão Eletrônico todos os documentos solicitados neste edital e os documentos solicitados na aba de documentos do Sistema de Pregão Eletrônico.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.9 Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.**

### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.1 A Lei nº 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser por meio do sistema Licitações do Bolsa do Brasil, por meio do site: (<https://bnc.org.br/>), que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicarse-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

14.2.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**14.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

14.6.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

14.6.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

### **15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, encaminhando o processo para adjudicação e homologação pela Sra. Prefeita Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



15.2 Na hipótese de recurso, a Sra. Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### 16 FORMALIZAÇÃO CONTRATO:

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a assinatura Contrato. Para a formalização Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar Contrato, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

### 17. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Maiquinique – BA.

17.1.10 (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de Maiquinique-BA quando da entrega do pedido para empenho ao contratado.

17.2 O objeto de contratação será recebido pelo Município de MAIQUINIQUE - BA:

17.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações. 1

17.2.2 Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

17.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



17.4.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

17.4.2 Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE -BA a nota fiscal/fatura.

18.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

18.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE - BA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

18.4 A Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE - BA providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

18.5 Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

18.6 O objeto desta licitação será custeado por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.122.06.2.015– GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.361.06.2.082 – EQUIPAMENTOS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 19. Da Garantia da Proposta

19.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

19.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

19.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Maiquinique- BA, 16 de janeiro de 2025.

**Rodrigo Ferraz Botelho**  
**PREGOEIRO**  
**DECRETO Nº. 010, 16 DE JANEIRO DE 2026.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO PRELIMINAR Lei nº 14.133/2021 - Licitação para Aquisição de Equipamentos

#### PARTE I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional, compreendendo:

**LOTE 1:** Equipamentos de Cozinha e Bebedouros (25 itens)

**LOTE 2:** Equipamentos de Climatização (6 itens)

##### 2. JUSTIFICATIVA

###### 2.1 Necessidade Institucional

A aquisição se justifica pela necessidade de modernizar e equipar adequadamente as instalações para operação eficiente de: - Cozinhas institucionais - Áreas de descanso e alimentação - Ambiente climatizado.

Visita técnica obrigatória – para devidos fins de instalação dos equipamentos solicitados, dada a dificuldade física de instalação e as peculiaridades de cada local de instalação, e a preservação da garantia de 12 meses do fornecedor e a manutenção da garantia do fabricante de 10 anos ou mais (a depender do lote (se aplicável). **(DOCUMENTO OBRIGATORIO NA PRÉ HABILITAÇÃO)**

###### 2.2 Beneficiários

Funcionários, usuários e comunidade atendida pela instituição.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

###### LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA E BEBEDOUROS

Item	Qtd	Descrição	Justificativa Técnica
1	30	Balança de Cozinha 30kg	Pesagem de ingredientes, controle de porções
2	30	Balança Eletrônica Digital 32kg	Precisão em medições, uso em preparações
3	30	Balança Plataforma 150kg	Pesagem de volumes maiores, estoque
4	30	Batedeira Planetária 750w	Preparação de massas, otimização de tempo
5	20	Bebedouro Garrafão 20l	Distribuição de água mineral
6	20	Bebedouro Pressão Inox	Sistema de refrigeração contínua
7	20	Bebedouro Elevatorio	Acessibilidade para crianças e adultos
8	20	Bebedouro Industrial 50l	Capacidade para público maior
9	20	Bebedouro Industrial 200l	Armazenamento e refrigeração ampliados

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Item	Qtd	Descrição	Justificativa Técnica
10	20	Bebedouro Purificador	Filtração de água com segurança sanitária
11	15	Fogão 5 Bocas com Forno	Preparação de refeições em escala
12	15	Fogão Industrial 4 Bocas	Equipamento para cozinha comercial
13	15	Fogão Industrial 6 Bocas	Aumento de capacidade produtiva
14	10	Fogão Industrial 8 Bocas	Alto volume de preparação
15	20	Forno Elétrico 43l	Assados, bolos, preparações diversas
16	20	Forno Industrial Cavalete	Capacidade ampliada, instalação fixa
17	15	Fritadeira Air Fryer 4l	Fritura saudável e eficiente
18	10	Lavadora 11kg	Limpeza de roupas de trabalho
19	20	Lavadora Alta Pressão	Limpeza de superfícies e equipamentos
20	11	Liquidificador 1200w	Preparação de bebidas e sucos
21	10	Liquidificador Industrial 15l	Processamento em grande volume
22	10	Liquidificador Industrial 3,5l	Opção de capacidade intermediária
23	10	Microondas 42l	Descongelamento e aquecimento rápido
24	10	Multiprocessador Alimentos	Corte, processamento e preparação
25	20	Sanduicheira Elétrica	Preparação de lanches e alimentos

**LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

Item	Qtd	Descrição	Justificativa Técnica
1	40	AR 9.000 BTU	Climatização de ambientes pequenos
2	40	AR 12.000 BTU	Climatização de salas médias
3	40	AR 18.000 BTU	Climatização ampliada, áreas de trabalho
4	40	AR 22.000 BTU	Ambientes maiores, públicos
5	40	AR 24.000 BTU	Galpões, áreas extensas
6	40	AR 36.000 BTU	Máxima capacidade, grandes espaços

**4. QUANTIDADES E JUSTIFICATIVAS**

As quantidades foram determinadas conforme: - Número de ambientes a climatizar - Capacidade de processamento necessária - Volume de beneficiários - Distribuição física de demanda - Padronização de equipamentos

**5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os equipamentos deverão atender a: - Normas ABNT e INMETRO aplicáveis - Especificações técnicas mínimas constantes neste termo - Certificações de eficiência energética - Garantias mínimas de 1 (um) ano - Conformidade com regulamentações sanitárias (quando aplicável)

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 6. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

Os equipamentos deverão demonstrar: - Funcionamento regular durante período de garantia -  
Manutenção acessível com peças disponíveis - Eficiência conforme classificação de energia -  
Durabilidade mínima de 5 (cinco) anos para uso intenso

### 7. MARCAS REFERENCIADAS

Conforme especificações técnicas: - **Bebedouros:** IBBL, Libell, Esmaltec, Lorenzetti - **Fogões/Fornos:**  
Atlas, Esmaltec, Brastemp, Venâncio, Itajobi, Progás - **Ar Condicionado:** LG, Philco, Elgin, Samsung,  
Consul, Midea, Gree, Electrolux - **Outros:** Arno, Britânia, Mundo, Electrolux, Consul, Toledo, etc.

### 8. PRAZOS

Entrega: **Conforme cronograma do edital.**

- A entrega dos produtos deverá ocorrer em **8 (oito) dias úteis** contados da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, de acordo com o cronograma técnico detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **Instalação:** Inclusa nos valores cotados (exceto bebedouros e equipamentos de cozinha de bancada)
- **Garantia:** 12 (doze) meses a partir da data de aceitação

### 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Equipamentos novos, sem uso anterior
- Embalagem original de fábrica
- Acessórios e cabos conforme especificação
- Instalação e testes funcionais inclusos
- Manual de operação em português
- Certificados de garantia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### PARTE II - ESTUDO PRELIMINAR

#### 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE

##### 1.1 Justificativa Técnica

**Equipamentos de Cozinha:** A modernização e ampliação de equipamentos culinários é essencial para: - Aumentar produtividade (preparação de refeições em maior volume) - Melhorar qualidade (equipamentos com tecnologia moderna) - Garantir segurança alimentar (conforme ANVISA) - Atender demanda crescente de beneficiários

**Bebedouros:** A distribuição de bebedouros em diferentes capacidades atende à: - Acessibilidade (modelos elevados para crianças) - Escalabilidade (diversos volumes de armazenamento) - Segurança (filtração de água) - Conforto dos usuários

**Climatização:** A aquisição de equipamentos de ar condicionado justifica-se pela: - Melhoria do conforto ambiental - Preservação de alimentos e equipamentos - Aumento de produtividade - Adequação ao clima tropical/subtropical

##### 1.2 Justificativa Econômica

###### Análise Custo-Benefício:

Aspecto	Descrição
<b>Investimento Total</b>	2.210.535,00
<b>Tempo de Depreciação</b>	5-10 anos (equipamentos)
<b>Custo Anual Estimado</b>	R\$ 237.342,00
<b>Benefício Anual</b>	Maior produtividade e eficiência
<b>ROI</b>	Economias operacionais em 3-5 anos

#### 2. ANÁLISE DE MERCADO

##### 2.1 Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa com fornecedores, resultando em preços competitivos:

**LOTE 1 - Equipamentos de Cozinha:** - Preço Médio Unitário: R\$ 4.533,68 - Variação: 5% a 8% do mercado

**LOTE 2 - Ar Condicionado:** - Preço Médio Unitário: R\$ 5.866,67 - Variação: 3% a 6% do mercado

##### 2.2 Disponibilidade de Fornecedores

**Empresas Identificadas:** - Distribuidoras especializadas em equipamentos para cozinha industrial - Fabricantes de climatização com redes de distribuição - Representantes autorizadas das marcas referenciadas - Fornecedoras com capacidade de entrega e instalação

##### 2.3 Prazos de Entrega

- Equipamentos em estoque: 15-30 dias
- Equipamentos sob encomenda: 30-60 dias
- Instalação: 15-45 dias após entrega



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 3. ANÁLISE JURÍDICA

#### 3.1 Conformidade Legal

Lei nº 14.133/2021: - ✓ Aquisição de bens (artigo 1º) - ✓ Modalidade: Concorrência ou Pregão (conforme valor estimado) - ✓ Processo citatório permitido (artigo 75) - ✓ Licitação por lotes (artigo 27, § 3º) - ✓ Transparência e isonomia asseguradas

#### 3.2 Normas Complementares

Norma	Aplicação
<b>Normas ABNT</b>	Segurança e funcionalidade de equipamentos
<b>Selo INMETRO</b>	Qualidade e eficiência energética
<b>Resoluções ANVISA</b>	Equipamentos de cozinha e higiene
<b>NBR IEC</b>	Segurança elétrica dos equipamentos

#### 3.3 Legislação Ambiental

- Equipamentos com eficiência energética (Selo PROCEL)
- Refrigerantes ecológicos (R-410ª, R-32)
- Sem uso de gases CFC (conforme Lei nº 10.165/2000)

### 4. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Lote	Valor	Percentual
Lote 1	599.100,00	27,09%
Lote 2	1.611.435,00	72,91%
Total	2.210.535,00	100,00%

#### 4.1 Fonte de Recursos

##### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.122.06.2.015– GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

##### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

##### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.082 – EQUIPAMENTOS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4.3 Projeção de Despesas Futuras**

Descrição	Valor Annual
Manutenção	R\$ 28.481,04 (1,2% do investimento)
Energia Elétrica (AC)	R\$ 18.000,00 (estimado)
Consumíveis	R\$ 12.000,00 (estimado)
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 58.481,04</b>

**5. ANÁLISE DE RISCOS**

**5.1 Riscos Identificados**

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Médio	Cláusula de penalidade no edital
Equipamento com defeito	Baixa	Alto	Garantia 12 meses + testes de recebimento
Oscilação de preços	Média	Médio	Pesquisa de mercado atualizada
Indisponibilidade de marcas	Baixa	Médio	Aceitar equivalentes tecnológicos
Obsolescência técnica	Baixa	Baixo	Equipamentos com tecnologia atual

**5.2 Estratégias de Mitigação**

7. **Especificações Detalhadas:** Reduz possibilidade de equipamentos inadequados
8. **Licitação por Lotes:** Permite substituição se um fornecedor falhar
9. **Garantia Estendida:** Opção de contratação de garantia adicional
10. **Vistorias Técnicas:** Inspeção antes da aceitação
11. **Multas Contratuais:** Incentivam cumprimento de prazos

**6. ALINHAMENTO COM OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

**6.1 Metas**

- ✓ Melhorar infraestrutura operacional
- ✓ Aumentar capacidade produtiva
- ✓ Garantir conforto e segurança dos usuários
- ✓ Modernizar equipamentos obsoletos

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- ✓ Cumprir normas sanitárias e ambientais

### 6.2 Indicadores de Sucesso

Indicador	Meta
Equipamentos entregues no prazo	95%
Taxa de funcionamento após 6 meses	99%
Satisfação dos usuários	90%
Economias operacionais	15-20% em 2 anos

## 7. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

### 7.1 Modalidade Recomendada

**Lei nº 14.133/2021, Art. 75:** - Pregão Presencial ou Eletrônico (recomendado para valores até R\$ 5 milhões) - **Critério:** Maior economia (menor preço ou melhor custo-benefício)

### 7.2 Fase de Julgamento

- **Critério Principal:** Menor preço por lote
- **Critério Secundário:** Compatibilidade técnica com especificações
- **Desempate:** Conforme Lei 14.133 (preferência a ME/EPP/cooperativa, conforme art. 40)

## 8. CRONOGRAMA ESTIMADO

Fase	Duração Estimada
Preparação do edital	15 dias
Publicação e divulgação	10 dias
Prazo para apresentação de propostas	15 dias
Análise de propostas	10 dias
Homologação e adjudicação	5 dias
Entrega dos equipamentos	30-60 dias
Instalação	15-45 dias
Período de testes	10 dias
<b>TOTAL</b>	<b>115-150 dias</b>

## 9. CONCLUSÕES

### 9.1 Viabilidade Confirmada

A aquisição descrita é **viável e recomendável** por:

- ✓ Necessidade real e justificada
- ✓ Valores compatíveis com mercado
- ✓ Legislação aplicável adequada
- ✓ Recursos orçamentários disponíveis
- ✓ Benefícios superando custos
- ✓ Riscos gerenciáveis
- ✓ Tecnologia apropriada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 9.2 Recomendações

12. **Proceder com a licitação** conforme Lei 14.133/2021
13. **Manter lotes separados** para flexibilidade de fornecimento
14. **Exigir garantia mínima de 12 meses** com assistência técnica
15. **Incluir cláusula de penalidade** por atraso na entrega
16. **Realizar testes funcionais** antes da aceitação definitiva
17. **Contratar manutenção preventiva** após período de garantia

### PARTE III - DECLARAÇÕES E ASSINATURAS Responsáveis Técnicos

Este Termo de Referência e Estudo Preliminar foi elaborado por profissionais habilitados e representa a necessidade institucional de aquisição de equipamentos para modernização e ampliação da infraestrutura operacional.

**Documentos Utilizados:** - Especificações técnicas fornecidas - Pesquisa de mercado - Análise de viabilidade econômica - Legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)

**Maiquinique-BA, 16 de Janeiro de 2026.**

RICARDO BATISTA SILVEIRA  
Equipe Técnica / Responsável

**\*\*Aprovado por:\*\***

\_\_\_\_\_  
VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE-BA

**\*\*Assessor Jurídico:\*\***

\_\_\_\_\_  
Otavio Ribeiro Pedral Sampaio  
OAB/BA N° 62.483

**\*\*Ordenador de Despesa:\*\***

\_\_\_\_\_  
[Wesley Bleza Cunha]  
Secretario Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO :

OBJETO: Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na AVEN/RUA \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone (XXX) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada pelo o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, denominado(a) \_\_\_\_\_ (função), propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

#### DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: .....(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. LOCAL, XX de XXX de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO :



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



OBJETO: Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, xx de xxx de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maiquinique, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, com endereço à, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n., , nos termos do artigo 6, XLVI, XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA.** O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência,** conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referencia do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2025, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** XXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** XXXXXXXX, **ENDEREÇO:**

XXXXXXXXXXXX

#### LOTE 01 - SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unit
			V. Total		
1.	XXXXXXXXXXXXUnd XXX		XXXXXXXX	XXXX X	XXXXX

**Valor Total: X**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 
- A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.
- Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico /2025, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- O Município de Maiquinique não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.
- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas, da Lei nº 14.133/2021.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
  - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
  - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
  - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas, da lei Federal nº 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGSITRO DE PREÇOS - /2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CLÁUSULA NONA - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona):**

9. Objeto: Esta cláusula tem por objetivo regulamentar a adesão de órgãos e entidades da administração pública, não participantes do processo licitatório que originou a presente ata de registro de preços (ARP), para fins de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da referida ARP, conforme previsto na legislação vigente.

9.1. Condições para Adesão: A adesão à presente ARP, por órgãos e entidades não participantes do processo licitatório, estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

#### **a) Adequação do Objeto:**

A necessidade de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da ARP deve ser comprovada, demonstrando que o objeto registrado atende às necessidades do órgão aderente.

#### **b) Vantajosidade do Preço:**

A vantagem econômica da adesão à ARP em relação aos preços praticados no mercado deve ser demonstrada, considerando a qualidade, quantidade e demais condições de fornecimento.

#### **c) Disponibilidade Orçamentária:**

O órgão aderente deverá comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da aquisição, conforme legislação aplicável.

#### **d) Prazo de Validade:**

A adesão à ARP deverá ocorrer dentro do prazo de validade estabelecido na presente ata, conforme previsto no edital do processo licitatório.

9.2. Procedimento para Adesão:

#### **a) Solicitação:**

O órgão interessado em aderir à ARP deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador da ata, acompanhada dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos nesta cláusula.

#### **b) Análise:**

O órgão gerenciador da ata analisará a solicitação e os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos requisitos para adesão.

#### **c) Parecer:**

Emitido parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade da adesão, caso aprovada, será emitido um termo de adesão, que deverá ser formalizado entre o órgão aderente e o órgão gerenciador da ata.

4. Responsabilidades:

#### **a) Órgão Gerenciador:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



É responsável pela gestão da ARP, pela análise das solicitações de adesão e pela emissão dos termos de adesão.

**b) Órgão Aderente:**

É responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão, incluindo a quitação das despesas e a utilização dos bens/serviços/obras adquiridos.

5. Disposições Finais:

**a) Alterações:**

As alterações desta cláusula somente poderão ser realizadas por meio de aditamento à presente ata de registro de preços, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

**b) Legislação:**

A adesão à ARP será regida pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**c) Casos Omissos:**

Os casos omissos nesta cláusula serão resolvidos pelo órgão gerenciador da ata, em conformidade com a legislação vigente.

Maiquinique-BA, Data

\_\_\_\_\_  
**VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE-BA**

\_\_\_\_\_  
**(Fornecedor)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE- BAHIA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA**, e a Empresa **XXXXXXXXXX CONTRATO nº xxx/2026**.

**Município de MAIQUINIQUE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **13.751.821/0001-01**, com sede à Rua Francisco Martins, nº **01**, Centro, **MAIQUINIQUE-BA**, NESTE Ato representada pela Prefeita(a), Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXX**, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste Município m doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF nº **XXXX**, residente/situado à **XXXXXX**, adjudicatária vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa objetivando Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3 Tabela da prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art 92. IV)

3.1O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: XXXXXX, dessa Administração, o pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14 Os gestores de contrato, serão os servidores:

XXXXXXX com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXX).

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

#### Do recebimento:

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:]

7.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

LIQUIDAÇÃO:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Bolsa, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996

7.21.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  
/ / .

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento

### 9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.122.06.2.015 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.06.2.082 – EQUIPAMENTOS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.1.6 Arcar com todas as despesas de abastecimento dos veículos**

**10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

10.2.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 10.2.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.2.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 10.2.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 10.2.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.2.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.2.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2.12 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.2.13 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei
- 11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

11.9 Bolsas de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11.10 Os referidos Bolsas de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado ao CONTRATADO:

- 15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS.**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAIQUINIQUE/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAIQUINIQUE-BA

CONTRATANTE

CPF:

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx – CNPJ: xxxxxx

CONTRATADA

CPF:

Testemunhas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### TERMO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE LICITADORA:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão  | Concorrência  | Tomada de Preços  | Convite

Nº DO EDITAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Ano)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

DATA DA VISITA TÉCNICA:

- Período de realização: // \_\_\_\_\_ a // \_\_\_\_\_
- Horário(s): \_\_\_\_\_
- Local de concentração: \_\_\_\_\_

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente visita técnica é exigida com fundamento no **artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e constitui requisito obrigatório de **habilitação técnica**, conforme estabelecido no edital de licitação, observadas as seguintes disposições:

##### 2.1 Justificativa da Imprescindibilidade

Conforme exigido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1955/2014), a visita técnica apenas pode ser exigida quando **imprescindível** ao conhecimento das particularidades do objeto. A imprescindibilidade desta visita justifica-se pelos seguintes fatores:

- Peculiaridades locais não suficientemente descritas na documentação técnica
- Complexidade das condições de execução
- Necessidade de avaliação física das estruturas e infraestrutura existente
- Variáveis ambientais, geográficas ou de acessibilidade relevantes à execução
- Segurança na formação de proposta de preço exequível



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 3. REGRAS E PROCEDIMENTOS

#### 3.1 Caráter Obrigatório

A visita técnica é **obrigatória** para fins de habilitação técnica e deve ser realizada ANTES da apresentação da proposta. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** (conforme Anexo), sob pena de inabilitação.

#### 3.2 Direito do Licitante

Conforme entendimento do TCU e Lei 14.133/2021, fica assegurado ao licitante o direito de:

- Realizar a visita técnica em data e horário previamente comunicados à administração
- Substituir a visita presencial por **declaração de pleno conhecimento**, quando legalmente permitido[1]
- Receber esclarecimentos técnicos sobre o objeto durante a vistoria
- Levar profissionais especializados para a avaliação técnica
- Fotografar, filmar ou coletar informações técnicas pertinentes, desde que não prejudiquem a segurança local

#### 3.3 Agendamento e Realização

1. **Agendamento:** O licitante deve comunicar antecipadamente sua intenção de realizar a visita técnica, informando data e horário desejados
2. **Comprovação:** Um servidor público designado pela administração fornecerá atestado/certificado de presença
3. **Duração:** A visita será realizada em tempo suficiente para avaliação adequada das condições locais
4. **Grupos:** Múltiplos licitantes poderão realizar visita conjunta, conforme disponibilidade

#### 3.4 Documentação Necessária

O representante do licitante deve portar:

- Documento de identidade válido (RG ou equivalente)
- Documento de mandato ou comprovante de representação legal da empresa
- Equipamento de proteção individual (EPI), se exigido pelas condições locais
- Qualquer documentação técnica que a administração solicitar

### 4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante que realizar a visita técnica fica ciente e obrigado a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 4.1 Compromissos Técnicos

- a) **Cumprimento Integral do Objeto:** Assume a responsabilidade de executar o objeto em conformidade com as condições reais verificadas durante a vistoria, não podendo posteriormente alegar desconhecimento como justificativa para não cumprimento das obrigações[2];
- b) **Proposta Exequível:** Formular proposta de preço que reflita adequadamente as condições reais do local de execução, incluindo custos de mobilização, logística, peculiaridades verificadas, e não poderá, após a contratação, alegar inexecutabilidade em razão de condições desconhecidas;
- c) **Identificação de Problemas:** Fica obrigado a identificar e relatar à administração, durante a vistoria, qualquer erro ou inconsistência nos projetos, especificações técnicas ou documentação do edital, mediante impugnação formal no prazo legal (artigo 63, inciso IV, § 3º, Lei 14.133/2021);
- d) **Responsabilidade Técnica:** Aceita que qualquer erro ou falha identificado nos projetos, mas não impugnado tempestivamente, não constituirá justificativa para modificação dos termos contratuais ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 4.2 Compromissos Legais

- a) **Custos da Visita:** Todos os custos relacionados à realização da visita técnica correm por conta do licitante (deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.);
- b) **Sigilo e Confidencialidade:** Compromete-se a manter sigilo sobre informações sensíveis obtidas durante a vistoria, quando solicitado pela administração;
- c) **Cumprimento de Normas:** Concorde em cumprir as normas de segurança, higiene e saúde estabelecidas no local durante a visita;
- d) **Segurança Contratual:** Reconhece que a visita técnica é mecanismo de cautela para evitar prejuízos econômicos e técnicos tanto para o licitante quanto para a administração pública durante a execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A administração pública se compromete a:

### 5.1 Disponibilização de Informações

- a) Manter à disposição dos licitantes toda documentação técnica relevante: projetos, especificações, plantas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis;
- b) Fornecer informações claras sobre as condições do local, peculiaridades ambientais, acessibilidade, riscos conhecidos;
- c) Disponibilizar fotografias, vídeos e documentação visual complementar, sempre que possível;
- d) Manter equipe técnica disponível para esclarecer dúvidas durante a vistoria.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 5.2 Igualdade de Condições

- Assegurar que todos os licitantes tenham iguais oportunidades e acesso às mesmas informações;
- Fornecer documentação técnica suficiente para que licitantes que não realizem visita presencial possam formar propostas viáveis, caso optem pela declaração de pleno conhecimento;
- Não diferenciar licitantes baseado na realização ou não da visita técnica, além do requisito de habilitação técnica exigido.

### 5.3 Registro e Comprovação

- Manter registros de todas as visitas técnicas realizadas;
- Fornecer certificado/atestado de presença ao licitante que realizar a vistoria;
- Documentar qualquer irregularidade ou reclamação durante a visita técnica.

## 6. ALTERNATIVA: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

### 6.1 Direito do Licitante

Conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 1955/2014) e Lei 14.133/2021, **quando a documentação técnica fornecida for suficiente**, o licitante poderá optar por apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto** em substituição à visita presencial, desde que:

- Toda documentação técnica tenha sido disponibilizada pela administração;
- A declaração seja assinada por profissional técnico qualificado da empresa licitante;
- A administração autorize expressamente essa substituição no edital.

### 6.2 Modelo de Declaração

O licitante que optar por não realizar a visita técnica deve apresentar declaração conforme modelo em anexo, reconhecendo que:

- Possui pleno conhecimento do objeto da licitação
- Conhece as condições locais de execução
- Não poderá alegar desconhecimento como justificativa para não cumprimento contratual
- Fica ciente de que erros/falhas não identificados em tempo hábil não são causa de revisão dos termos contratados

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1 Impugnações e Recursos

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



O licitante que identificar erros, contradições ou impossibilidades nos projetos ou especificações técnicas durante a visita tem o direito de impugnar os termos do edital, conforme **artigo 63, inciso IV, § 3º, da Lei 14.133/2021**, no prazo de **três dias úteis** contados da divulgação do edital.

### 7.2 Responsabilidades Contratuais

A realização da visita técnica não exime o contratado das responsabilidades técnicas, econômicas e legais pelo cumprimento integral do objeto contratado, conforme especificações do edital, termo de referência e contrato.

### 7.3 Dúvidas e Orientações

Dúvidas sobre a visita técnica devem ser dirigidas à:

#### Responsável pela Licitação:

- Nome: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ANEXOS**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

[LOCAL E DATA]

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Certifico que \_\_\_\_\_ (nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou VISITA TÉCNICA ao local de execução do objeto descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, do Processo nº \_\_\_\_\_.

O visitante tomou conhecimento das reais condições do local, infraestrutura, peculiaridades, riscos e condições especiais para execução do objeto.

Declaro, para os devidos fins, que a visita foi realizada conforme solicitado.

Servidor Público Responsável  
(Nome e matrícula)